



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

PROJETO DE LEI Nº 31/2024

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE MARÍ COMO  
A "TERRA DA MANDIOCA" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Marí, Estado da Paraíba, como a "Terra da Mandioca", em virtude de sua destacada produção e contribuição para a cultura e economia do Estado.

Art. 2º Serão promovidas ações de incentivo à produção de mandioca, bem como à pesquisa e ao desenvolvimento de técnicas agrícolas que visem ao aumento da produtividade e da qualidade do produto.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Marí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrário, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, desenvolverá programas de valorização da mandiocultura, incluindo festivais, feiras e eventos educativos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei advirão de dotações Orçamentárias próprias ou abertura dos respectivos créditos orçamentários legais que se fizerem necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal de Marí-PB, em 15 de abril de 2024.**

*Willame de Lima Mendonça*

WILLAME DE LIMA MENDONÇA  
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ  
"Casa José Paulo de França"

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

RECONHECE O MUNICÍPIO DE MARÍ COMO  
A "TERRA DA MANDIOCA" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos nobres Vereadores (as),

O Município de Marí tem se destacado como um dos maiores produtores de mandioca no Estado da Paraíba, com uma produção de 16.300 toneladas, de acordo com dados de 2022 do IBGE.

A mandiocultura é uma atividade tradicional e de grande importância socioeconômica, sendo a 4ª cultura de maior valor econômico para o Estado da Paraíba. Nesse cenário, o Município de Marí se estabelece como o maior produtor de mandioca no Estado, gerando emprego e renda para a população local.

Além disso, o município, por meio da sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e agrário tem investido em melhoramento genético e técnicas de cultivo, com variedades de mandioca que apresentam elevado potencial produtivo e resistência às principais pragas e doenças.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos produtores rurais de Marí, além de incentivar o desenvolvimento sustentável da mandiocultura no Município.

**Plenário da Câmara Municipal de Marí-PB, em 15 de abril de 2024.**

*Willame de Lima Mendonça*

WILLAME DE LIMA MENDONÇA  
VEREADOR